REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 68

Senhores Deputados.—A vossa comissão de Guerra, tendo examinado o requerimento e documentos apresentados pelo primeiro sargento do regimento de infantaria n.º 16, José da Cruz Dinis Esteves e verificado que êste primeiro sargento foi considerado primeiro sargento desde 5 de Outubro de 1910 pelo artigo 3.º do decreto de 15 de Dezembro de 1910, por estar na situação de reserva e ter prestado relevantes serviços no movimento revolucionário de 5 de Outubro do mesmo ano, mas verificando-se pelas alegações do requerente e pela informação dada pelo coronel João Evangelista Pinto de Magalhães que êle devia ter sido compreendido nas disposições do artigo 1.º do citado decreto de 15 de Dezembro de 1910, sendo considerado primeiro sargento desde 28 de Janeiro de 1908, apresenta à vossa apreciação o seguinte projecto de lei, do qual não resulta aumento de despesa, e é uma reparação dada a um dedicado servidor da República.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É considerado primeiro sargento desde 28 de Janeiro de 1908 o primeiro sargento do regimento de infanteria n.º 16, José da Cruz Dinis Esteves por estar compreendido nas disposições do decreto de 15 de Dezembro de 1910.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sala das Sessões, 3 de Agosto de 1915.

Francisco de Sales Ramos da Costa.
António Correia Portocarrero Teixeira de Vasconcelos.
Sá Cardoso.
João Pereira Bastos.
Cruz e Sousa.
Vitorino Godinho.
Helder Ribeiro.
Simas Machado.
Tomás de Sousa Rosa, relator.

Ex.ma Comissão de Guerra dos Dignos Deputados da Nação.—José da Cruz Dinis Esteves, primeiro sargento n.º 127 da 6.ª companhia do regimento de infantaria n.º 16, vem muito respeitosamente, a fim de por V. Ex.as ser tomado na consideração que merece, expor o seguinte:

Tendo sido reintegrado e promovido a

êste posto pela Ordem do Exército n.º 11 (2.ª série) de 17 de Dezembro de 1910, com a antiguidade de 5 de Outubro do mesmo ano;

Tendo a sua passagem à reserva sido motivada pelas contínuas perseguições e constantes transferências de que era vítima nas fileiras, pelas responsabilidades que lhe cabiam no movimento de 28 de Janeiro de 1908;

Tendo com o requerente sido reintegrado nas fileiras os seus camaradas Joaquim Carlos Nunes Branco, António Antunes Guerra, Alexandre Alves de Carvalho, José Pedro de Matos, João Maria da Cruz, Humberto de Sousa Melo e António Valério Barbosa Cardoso, que em igualdade de circunstâncias foram considerados primeiros sargentos com a antiguidade de 28 de Janeiro de 1908, e

Considerando que a sua acção no movimento dessa data era mais evidente do que a de todos os seus co-réus, com excepção do seu camarada, António Antunes Guerra, a quem pesavam iguais responsabilidades:

Vem o signatário requerer que a sua antiguidade no posto de primeiro sargento seja contada desde 28 de Janeiro de 1908 e não de 5 de Outubro de 1910, a exemplo do que se praticou com os seus camaradas citados; do que mui respeitosamente

Pede deferimento.

Quartel em Lisboa, 12 de Maio de 1914.—*José da Cruz Dinis Esteves*, primeiro sargento de infantaria n.º 16.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

60—IMPRENSA NACIONAL—1915-1916